



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

11ª Vara Cível Federal de São Paulo

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 5020038-29.2018.4.03.6100

EXEQUENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

Advogados do(a) EXEQUENTE: ANDRE ROMERO - DF42429, SIMONE REZENDE AZEVEDO DAMINELLO - SP152368

EXECUTADO: REI DO PRETZEL EIRELI - EPP

A DOUTORA REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI, MMa. JUÍZA FEDERAL DA 11ª VARA CÍVEL FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO/SP.

EDITAL

Prazo: 20 (vinte) dias

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou conhecimento dele tiverem, que perante este Juízo da 11ª Vara Cível Federal e respectiva Secretaria, se processam os atos e termos do CUMPRIMENTO DE SENTENÇA n. 5020038-29.2018.4.03.6100, sendo partes: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO contra REI DO PRETZEL EIRELI - EPP, com valor da dívida de R\$ 269.467,83 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais, oitenta e três centavos), atualizada até Julho/2023.

Encontrando-se o(a)(s) corré(u)(s) REI DO PRETZEL EIRELI - EPP (CNPJ n. 12.107.274/0001-63) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a INTIMAÇÃO do(a)(s) mesmo(a)(s) por Edital, com prazo de 20(vinte) dias, nos termos do artigo 513, § 2º, IV, do CPC, com finalidade de intimar o REI DO PRETZEL EIRELI - EPP para efetuar o pagamento voluntário da dívida atualizada, nos termos do artigo 523, parágrafo 1º, do CPC. Prazo: 15 (quinze) dias. Caso o devedor não o efetue no prazo, o montante da condenação será acrescido de multa e honorários advocatícios, ambos no percentual de 10%(dez por cento), bem como iniciar-se-á o prazo de 15 (quinze) dias para que o devedor apresente impugnação. E para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital que será publicado e afixado no local de costume, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de São Paulo aos 28 de agosto de 2024.





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

11ª Vara Cível Federal de São Paulo

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 5005805-90.2019.4.03.6100

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 2 REGIAO/SP

Advogados do(a) EXEQUENTE: ANDRE LUIS DE CAMARGO ARANTES - SP222450, CLAUDIO BORREGO NOGUEIRA - SP194527, MILTON MOREIRA DE BARROS NETO - SP286274

EXECUTADO: MOARA PROJETOS E GERENCIAMENTO LTDA - EPP

A DOUTORA REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI, MMa. JUÍZA FEDERAL DA 11ª VARA CÍVEL FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO/SP.

EDITAL

Prazo: 20 (vinte) dias

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou conhecimento dele tiverem, que perante este Juízo da 11ª Vara Cível Federal e respectiva Secretaria, se processam os atos e termos do CUMPRIMENTO DE SENTENÇA n. 5005805-90.2019.4.03.6100, sendo partes: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 2 REGIAO/SP contra MOARA PROJETOS E GERENCIAMENTO LTDA - EPP, com valor da dívida de R\$ 1.166,447,85 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais, oitenta e cinco centavos), atualizado até Março/2024.

Encontrando-se o(a)(s) corré(u)(s) MOARA PROJETOS E GERENCIAMENTO LTDA - EPP (CNPJ n. 03.838.875/0001-55) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a INTIMAÇÃO do(a)(s) mesmo(a)(s) por Edital, com prazo de 20(vinte) dias, nos termos do artigo 513, § 2º, IV, do CPC, com finalidade de intimar MOARA PROJETOS E GERENCIAMENTO LTDA - EPP para efetuar o pagamento voluntário da dívida atualizada, nos termos do artigo 523, parágrafo 1º, do CPC. Prazo: 15 (quinze) dias. Caso o devedor não o efetue no prazo, o montante da condenação será acrescido de multa e honorários advocatícios, ambos no percentual de 10%(dez por cento), bem como iniciar-se-á o prazo de 15 (quinze) dias para que o devedor apresente impugnação. E para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital que será publicado e afixado no local de costume, na forma da lei.. DADO E PASSADO nesta cidade de São Paulo aos 28 de agosto de 2024.





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

11ª Vara Cível Federal de São Paulo

USUCAPIÃO (49) Nº 5020079-20.2023.4.03.6100

AUTOR: ANA LUCIA PEREIRA

Advogados do(a) AUTOR: ANTONIO VITORIO DA SILVA JUNIOR - SP394717, TATIANI DA SILVA BALEEIRO ARAUJO - SP392748

REU: GIOVANI DA SILVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Advogado do(a) REU: RAIMUNDO BESSA JUNIOR - PA011163

A DOUTORA REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI, MMa. JUÍZA FEDERAL DA 11ª VARA CÍVEL FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO/SP.

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou conhecimento dele tiverem, que perante este Juízo da 11ª Vara Cível Federal e respectiva Secretaria, se processam os atos e termos da ação de USUCAPIÃO n. 5020079-20.2023.4.03.6100, sendo partes: ANA LUCIA PEREIRA contra GIOVANI DA SILVA e CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

Encontrando-se eventuais terceiros interessados na lide (art. 259, I do CPC), foi determinada a CITAÇÃO do(a)s mesmo(a)s por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, com finalidade de dar ciência a eventuais interessados que neste Juízo se processam esta ação de Usucapião sobre o apartamento n. 21-A, localizado no 2º pavimento do "Condomínio Salgueiros I", integrante do "Conjunto Habitacional José Bonifácio - Itaquera II/III", situado à Rua Felipe Lauri, 320, Itaquera, com área útil de 48,99m², área total de 58,19m² e correspondendo-lhe uma quota parte ideal no terreno de 52,60m² ou 3,333%, matrícula n. 165.869 restrado no 9º Oficial de Registro de Imóveis da Capital. E para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital que será publicado e afixado no local de costume, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de São Paulo aos 28 de agosto de 2024.

